DECRETO Nº. 3.955, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 867.380,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 867.380,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
70	04.001	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral	3.3.90.30.00	2.669	25.000,00

89	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado	3.3.90.30.00	2.669	25.000,00
253	02.016	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	150.000,00
255	02.016	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	150.000,00
89	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializados	3.3.90.30.00	1.669	15.000,00
92	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializados	3.3.90.39.00	1.669	10.000,00
70	04.001	08.244.0001.20101	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF	3.3.90.30.00	1.669	15.000,00
73	04.001	08.244.0001.20101	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF	3.3.90.39.00	1.669	10.000,00
11	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	25.000,00
13	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	40.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	15.000,00
40	04.001	08.244.0006.20602	Manter a coordenação intersetorial do Programa Bolsa	3.3.90.30.00	1.660	20.000,00
42	04.001	08.244.0006.20602	Manter a coordenação intersetorial do Programa Bolsa	3.3.90.39.00	1.660	10.000,00
190	02.008	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	5.000,00

15	03.001	10.122.0002.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.93.00	1.500	12.000,00
13	03.001	10.122.0002.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	65.000,00
30	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	1.500	20.000,00
303	02.017	16.482.0005.10506	Executar Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano	3.3.90.39.00	1.720	244.380,00
380	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	11.000,00
				TOTAL		**867.380,00**

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
32	03.001	10.302.0002.2020	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	244.380,00
263	02.016	15.451.0004.20403	Executar a Operação Tapa-Buraco	3.3.90.39.00	1.720	300.000,00
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	65.000,00
8	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	15.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.669	50.000,00
54	04.001	08.244.0006.20605	Aprimorar a Gestão do SUAS via IGD-SUAS	3.1.90.11.01	1.660	3.000,00
55	04.001	08.244.0006.20605	Aprimorar a Gestão do SUAS via IGD-SUAS	3.1.91.11.31	1.660	2.000,00
109	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o funcionamento dos	4.4.90.51.00	1.660	25.000,00

			Centros de Referência de Assistência Social-CRAS			
200	02.008	28.843.0016.01601	Operações Especiais - Encargos	3.3.90.47.00	1.500	5.000,00
12	03.001	10.122.0002.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	2.500,00
24	03.001	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.08.53	1.500	2.000,00
25	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.08.53	1.500	1.000,00
55	03.001	10.305.0002.20204	Manter as Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.08.53	1.500	1.000,00
73	03.001	10.301.0002.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.08.53	1.500	1.000,00
99	03.001	10.302.0002.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	3.3.90.08.53	1.500	500,00
127	03.001	10.331.0013.11305	Promover Ações Intersetoriais entre secretarias	3.3.90.30.00	1.500	4.000,00
204	02.008	28.843.0016.01602	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	85.000,00
378	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.33.00	1.720	11.000,00
				TOTAL		**817.380,00**

Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, na fonte de recursos 2.669, será utilizado o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de recursos de transferência estadual destinada à Assistência Social (fonte 1.669), conforme prevê o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – FONTE 1.669	
SUPERAVIT – (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS) (I)	485.167,90
SUPERAVIT UTILIZADO ATÉ JULHO/2026 (II)	73.596,80
SALDO (I) – (II) =	**411.571,10**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de agosto de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO